DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Ratificação	2
Despacho de Julgamento	3
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2020
PROC.s ADM.s n.ºs 986/2020 e 1331/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA, HABILITAÇÃO: dia 07/07/2020 – ÀS 15h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 23 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º066/2020
PROC. ADM. N.º 0998/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR - SOFTWARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 09/07/2020 às 14h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 23 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2020 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1570/2020.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AQUINO & AQUINO S/S LTDA, inscrita no CNPJ 48.026.868/0001-97, Inscrição Estadual nº Isenta, situada a Avenida Av. Orestes Quércia nº 1818 – Bairro: Centro, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP. 14600-000, para aquisição de 400 testes/exames PCR para detecção do COVID-19, com fornecimento de tubos e swabs pelo valor total de R$78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 22 de junho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

Despacho de Julgamento

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº : 2760/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº : 008/2020

OBJETO : Contratação de 01 (uma) empresa especializada para a reforma do prédio do antigo Pronto Socorro para instalação do Departamento Municipal de Saúde, com fornecimento de materiais, direção técnica, equipamentos e mão de obra, bem como de toda infra-estrutura necessária para realização do objeto licitado, conforme o Memorial Descritivo, o Projeto Básico, à Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições especificadas no Edital e seus anexos, conforme Convênio n.º 1471/2018 – Processo n.º 001/0208/000824/2018, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de São Joaquim da Barra.

De acordo com a ata do dia 22 de junho de dois mil e vinte, apresentaram os envelopes de Documentação e Propostas para participar da presente licitação as empresas:

CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI

WRP CONSTRUTORA EIRELI

O processo com as documentações apresentadas pelas licitantes foi remetido aos Departamentos: Infraestrutura, Jurídico e Contábil para análise e parecer referente à habilitação jurídica, técnica e financeira.

Considerando que a documentação de habilitação jurídica foi analisada pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que todas as empresas atenderam o edital, com exceção da empresa WRP CONSTRUTORA EIRELI que apresentou o CRC – CAUFESP sem validade, descumprindo assim o item 6.1.1 do Edital “Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura de São Joaquim da Barra ou por outro orgão da Administração Pública para fins de habilitação, com prazo de vigência apto na data designada para abertura dos envelopes.”

Considerando o parecer do procurador municipal Leonardo A. Salgueiro Pires que acompanha o entendimento da Comissão Municipal de Licitação.

Considerando o parecer sobre a análise da documentação de qualificação técnica pelo Departamento de Infraestrutura, através do engenheiro Sr. Herbert Lucas de Oliveira Martins, que as empresas CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI e TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI atenderam as exigências do Edital. Quanto à empresa WRP CONSTRUTORA EIRELI não atendeu as exigências do edital da alínea “c” do item 6.1.22 “Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante . (Súmula 24 do TCE/SP).

Considerando o parecer do Departamento de Contabilidade, através do Sr. Adriano Macedo Bardon, atestando que todas as empresas atenderam os requisitos do edital. Quanto a observação da empresa CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA ter apresentado a Escrituração Contábil Digital (ECD) do exercício de 2018 está dentro do prazo, pois foi prorrogado pela Normativa nº 1950 de 12 de maio de 2020 para 31/07/2020.

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei 8666/93.

Esclarecimentos: Capacidade Técnico-Operacional x

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Capacidade Técnico-Profissional : Analisando o ponto, após a oitiva do Conselho Federal de Administração (CFA), anotou o relator que a controvérsia residia "na confusão entre os conceitos de capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) e de capacidade técnico-profissional (art. 30, §1º, inciso I)". A distinção entre esses dois conceitos, apresenta-se estabelecida na Lei de Licitações:

(1) A qualificação técnico-operacional "corresponde à capacidade da empresa, visto que o dispositivo que trata do assunto, o art. 30, inciso II, da lei, refere-se a aspectos típicos desse ente, como instalações, equipamentos e equipe".

(2) Já a capacidade técnico-profissional "relaciona-se ao profissional que atua na empresa, conforme expresso no art. 30, §1º, inciso I, da lei, que referencia especificamente o profissional detentor do respectivo atestado".

(Acórdão 2208/2016 Plenário) Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas quanto a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa. (grifo nosso)

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação julga Habilitada as empresas:

CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI

Quanto à empresa WRP CONSTRUTORA EIRELI a Comissão Municipal de Licitação julga Inabilitada.

Sendo assim, aguardaremos a manifestação de desistência de recurso para marcarmos a data para abertura dos envelopes propostas.

Vai ao Gabinete para manifestação do Senhor Prefeito Municipal e, após, ao Departamento de Licitação e Despesas para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 24 de junho de 2020.

Madalena Marta Macedo Medeiros

Débora Braga Calil

Giuliano Gustavo Quaresemin

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº : 2760/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº : 008/2020

Acato os pareceres do Departamento Municipal de Infraestrutura, Departamento de Contabilidade, Jurídico e Comissão Municipal de Licitação.

Segue ao Departamento de Licitação e Despesas para providência.

São Joaquim da Barra, 24 de junho de 2020.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N. º 007/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA ÚNICA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, E QUE ATENDA TODAS AS EXIGÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONTRATO DE REPASSE N.º 894076/2019 E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO A EDITAL.

Trata-se de recurso interposto pela empresa HP ENGENHARIA LTDA, em face a decisão da Comissão Municipal de Licitação quanto à sua inabilitação.

A Priori, o Inciso I do Artigo 31 em conjunto com o Artigo 27, ambos da Lei 8.666 de 21/06/93 é bem clara e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

taxativa sobre a obrigatoriedade do Balanço Patrimonial em Licitações públicas.

É Obrigatório a apresentação do Balanço Patrimonial em licitações públicas por todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sejam elas optantes ou não do Simples Nacional, excetuando as empresas que fornecem bens para pronta entrega ou para locação de materiais e para os pequenos empresários com faturamento anual inferior a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A empresa HP ENGENHARIA LTDA tenta usar da MP 931 para justificar o erro da apresentação do Balanço Patrimonial do exercício de 2018 e não do último exercício como exigido no art. 31 da lei de licitações.

O texto da MP 931, que foi publicada no dia 30/03/2020, altera dispositivos do Código Civil (Lei 10.406/02) e da Lei das S/A (Lei 6.404/76) e aplica-se às companhias abertas e fechadas, sociedades limitadas e cooperativas, excepcionalmente em razão da pandemia do COVID-19. Assim, como a normativa nº 1950/20 a MP 931 não se aplica à empresa requerente.

A empresa, ainda, erroneamente apresentou o Balanço Patrimonial de 2018 com autenticação digital incorreta e em diligência constatou-se que a declaração de autenticação apresentada refere-se a folha do Balanço Patrimonial de 2019, concluindo-se que a empresa apresentou o balanço errado.

Diante disto, a Comissão Municipal de Licitação indefere o recurso e mantém a empresa inabilitada.

Vai ao Gabinete para manifestação do Senhor Prefeito Municipal e, após, ao Departamento de Licitação e Despesas para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 23 de junho de 2020.

Madalena Marta Macedo Medeiros

Débora Braga Calil

Giuliano Gustavo Quaresemin

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº : 1382/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº : 007/2020

Acato os pareceres do Departamento Jurídico e Comissão Municipal de Licitação.

Segue ao Departamento de Licitação e Despesas para providência.

São Joaquim da Barra, 23 de junho de 2020.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN

PREFEITO MUNICIPAL

Outros atos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
Processos Administrativos n.º 2811/2019 e n.º0813/2020

Acatando o parecer do Procurador Jurídico deste Município, Leonardo A. Salgueiro Pires, fica a empresa MADE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º01.558.689/0001-37, estabelecida na Rua José Raphael Rocha, n.º 205 – Jardim América, na cidade de São Joaquim da Barra – SP, CEP: 14.600-000, multada no percentual de 20% sobre o valor do contrato n.º 125/2019, que perfaz o valor de R$ 166.320,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), nos termos do artigo 87, II, da Lei Federal n.º 8666/93 e cláusula 6.4 do contrato n.º 125/2019.

O prazo para pagamento da multa é de 05 (cinco) dias úteis.

São Joaquim da Barra, 22 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
Processo Administrativo n.º 0650/2020

Acatando o parecer do Procurador Jurídico deste Município, Leonardo A. Salgueiro Pires, fica a empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.° 18.872.656/0001-60, estabelecida na Rua Campinas nº 2.033 – Bairro: Vila Carvalho, na Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.075-070, SUSPENSA

temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, incisos II e III Lei Federal n.º 8666/1993. Bem como multa de 20% sobre o valor do contrato n.º 230/2019, que perfaz o valor de R$ 7994,82 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

O prazo para pagamento da multa é de 05 (cinco) dias úteis.

São Joaquim da Barra, 23 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
Processo Administrativo n.º 0566/2020

Acatando o parecer do Procurador Jurídico deste Município, Leonardo A. Salgueiro Pires, fica a empresa DANIELE DELEFRATI GALLI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º30.217.330/0001-02, estabelecida na Avenida 12, n.º 536, na cidade de Orlândia-SP, CEP: 14.620-000, multada no percentual de 20% sobre o valor do contrato n.º396/2019, que perfaz o valor de R$720,00 (SETENCENTOS E VINTE REAIS), nos termos do artigo 87, II, da Lei Federal n.º 8666/93 e cláusula 6.4 do contrato n.º 396/2019.

O prazo para pagamento da multa é de 05 (cinco) dias úteis.

São Joaquim da Barra, 23 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito